



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0328

Lei nº 1.214, de 06 de dezembro de 1977

SÍNULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Planejamento do Estado do Paraná no valor de Cr\$ 2.260.800,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil e oitocentos cruzeiros), para aplicação no desenvolvimento / urbano do Município, cujos recursos serão a este transferidos em ônus do recebimento da receita.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 1977.

JESUS JOSÉ PEREIRA
Diretor Administrativo

ANTÔNIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

/Per/

